



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 037/2021

EMENTA: Constituição de Comissão de Sindicância, em cumprimento ao apontamento realizado pelo TCU – Tribunal de Contas da União.

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que dispõe o Art. 92, inciso XIV, do Regimento Interno do CREA-RN;

Considerando a necessidade de apurar indícios de acumulação ilegal de cargos públicos praticada pelo empregado João Augusto de Araújo Dantas, o qual ocupa o cargo de Professor na Prefeitura Municipal de Natal e de Profissional de Suporte Técnico neste Regional, consoante apontamento realizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU decorrente do trabalho de fiscalização do tipo Acompanhamento objeto do Processo TC 022.202/2019-6;

Considerando o Ofício n.º 024/2021 – PRES/GGP, em cumprimento ao determinado pelo supramencionado Órgão de Controle, notificou o empregado João Augusto de Araújo Dantas para apresentar opção, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 133, da Lei 8.112/1990;

Considerando que decorreu em aberto o prazo assinalado sem apresentação de opção pelo servidor João Augusto de Araújo Dantas,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Sindicância para análise e apuração de responsabilidade quanto ao acúmulo ilegal de cargos por parte do empregado João Augusto de Araújo Dantas, matrícula 7155, composta pelos Servidores **WALLAS TOMÁZ DOS SANTOS** – Matrícula 11184 e **ELIANE MARIA ANDRADE FERNANDES**, matrícula nº 89081, sob a coordenação do primeiro.

§ 1º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente as demais unidades do Crea/RN para solicitar informações ou proceder diligências necessárias à instrução processual.

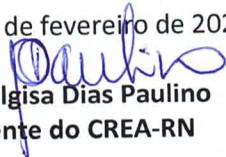
Art. 2º - Caberá à Comissão constituída por esta Portaria por meio do seu Coordenador, elaborar relatório conclusivo e submetê-lo à Presidência do Crea-RN, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Determinar que a sindicância seja processada na CONTROLADORIA do CREA-RN, em autos específicos, conforme Art. 18 do Regulamento de Procedimentos Disciplinares do Crea-RN.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Natal(RN), 15 de fevereiro de 2021.


Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do CREA-RN